

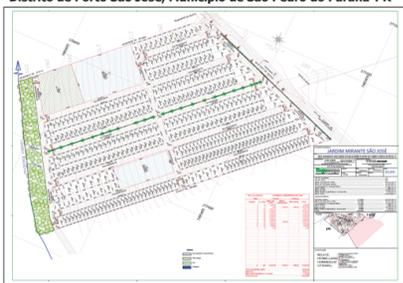
PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE LOTEAMENTO

A BACHARELA DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que CATUANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 48.786.280/0001-31, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um empreendimento imobiliário denominado "JARDIM MIRANTE SÃO JOSÉ", a ser implantado no imóvel denominado "PARTE 1 - Gleba B, Remanescente do imóvel constituído da 4ª parte da subdivisão de uma área maior, do Distrito Porto São José - Colônia Paranavai, situado no município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 17.387 hectares ou ainda, 173.870,00 metros quadrados", devidamente matriculado sob nº 42.151, livro 2-Reg. Geral, deste Serviço Registral. Descrição do loteamento: Localizado na região norte do perímetro urbano do Distrito Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, distante 300,00 metros da área central. Estatísticas do empreendimento: - Quadras: 11; lotes: 367; área dos lotes (367 unidades): 93.512,56 m²; Área do Sistema Viário: 43.567,50 m²; Área Institucional: 17.389,77 m²; Área Verde (canteiro): 8.865,00 m²; Área Verde + APP: 10.535,17 m², totalizando: 173.870,00 m². Foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, conforme Decreto Municipal nº 046/2023, e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, todos nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79, sendo que não havendo impugnação, far-se-á o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente, que será também afixado no lugar de costume, neste Serviço Registral.

"JARDIM MIRANTE SÃO JOSÉ" Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná-PR



Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril (04), do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Registradora do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca o digitei, subscrevi e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1221/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 30-2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais), no Orçamento do Município, nos termos da Lei Municipal nº 285/2022, de 25.10.2022, (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

Tabela com 3 colunas: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Contém itens como SECRETARIA DE SAÚDE, DEPARTAMENTO HOSPITALAR, SAÚDE, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL N. SRA DAS GRAÇAS, DESPESAS CORRENTES, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL, CONV SIT 51977 - SEDU - AQ. DE VEÍCULO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2023, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Assistência Social, Assistência Comunitária, GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPESAS CORRENTES, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL, CONV SIT 51976 - SEDU - AQ. DE VEÍCULO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2023. TOTAL GERAL DO DECRETO: 425,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

II) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Tabela com 3 colunas: DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, FONTE RECURSO, VALOR. Contém itens como CONV SIT 51977 - SEDU - AQ. DE VEÍCULO, CONV SIT 51976 - SEDU - AQ. DE VEÍCULO, TOTAL DO SUPERAVIT DISPONÍVEL: R\$ 418,38

III) EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DA RUBRICA

Tabela com 3 colunas: Descrição, Valor. Contém itens como 1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.00.00, 31834, R\$ 2,92; 1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00, 31833, R\$ 3,70. TOTAL DO EXCESSO ARRECADADAÇÃO: R\$ 6,62

Art. 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Celso Maggioni, PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3872-1122 e 3872-1283 - Fax: 3872-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021/2024

DECRETO Nº 6091/2023

SÚMULA: EXONERA THAYS APARECIDA DE LIMA DO CARGO DE ENFERMEIRO.

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido em 20/04/2023, a Srta. THAYS APARECIDA DE LIMA, matrícula 11497, portadora do RG. N.º 083.486.616-0/SSPPR., e CPF N.º 083.282.549-21, do cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023 FOLHA: 28 EDIÇÃO:19211

Planaltina do Paraná, 20 de abril de 2023.

Onde se lê:

Tabela com 2 colunas: DAS PARTES, Descrição. Contém informações sobre o contrato de licitação para obras, incluindo o valor de R\$ 36.190.751/0001-65 e o processo licitatório nº 133/2022.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023 Cordialmente,

Celso Maggioni, Prefeito

Leia-se:

Tabela com 2 colunas: DAS PARTES, Descrição. Contém informações sobre o contrato de licitação para obras, incluindo o valor de R\$ 36.190.751/0001-65 e o processo licitatório nº 133/2022.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023 Cordialmente,

Celso Maggioni, Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RONDON
Mantenedora da Escola Rosa Amal - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Fundada em 10/04/1976, Sede Própria, em funcionamento a partir de 02/04/1988, Reg. Trib. e Doc. Nº 75, Livro A-1, Resolubilidade de Utilidade Pública Federal pelo decreto 17.152/91 em 23/06/1992 Estadual Lei 7026/1983 de 09/07/1982, Municipal Lei 628/79 de 26/06/1979, Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 23802/03786/24 de 12/12/1994, Delegação do Imposto de Renda 19/052/6 Filial a Federação Nacional das APAEs sob nº 640 de 31/02/1988, inscrita no CNPJ sob nº 77.239.011/0001-44

Rondon, 20 de abril de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Londres, 396, na cidade de Rondon, às 18h30min, do dia 25 de maio de 2023, e em segunda convocação às 19h00min, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Aprovação do relatório de atividades encerrado em 31/12/2022;
2- Aprovação do Plano de Ação de 2023;
3- Aprovação das Contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2022 (com base nos demonstrativos contábeis).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Silvia Aparecida Mocchi Colombo, Presidente da APAE de Rondon

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiarmos em Deus!

LEI Nº. 17/2023

SÚMULA: Cria os componentes do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Alimentação Adequada e das demais providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º E dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a

diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento do sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

- I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étno culturais do Estado;
VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Diamante do Norte Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Diamante do Norte Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respaldada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

- I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, Estado do Paraná, 18 de abril de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, através do Processo Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022, realizado pelo COMAFEN, compartilhado com os Consorciados, cujo objeto é aquisição de 400 (quatrocentos) sacas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), através da ata de registro de preço nº 03/2022, junto a empresa RAI INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 25.244.319/0001-93.

Querência do Norte - PR, 19 de abril de 2023

Alex Sandro Fernandes, Prefeito

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, originado do PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/2022, realizado pelo COMAFEN (Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná), e compartilhado com os Consorciados, cujo objeto é aquisição de 400 (quatrocentos e sessenta centavos), valor total R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Contratada: RAI INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 25.244.319/0001-93, Pregão Eletrônico compartilhado - nº 09/2022, Ata compartilhada - ata de registro de preço nº 03/2022

Querência do Norte - PR, 19 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES, PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltina@paranavai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 90/2023

SÚMULA: Homologa o resultado do trabalho apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Executivo em Estágio Probatório, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório das servidoras discriminadas abaixo, realizada pela Comissão a que se referem as Portarias nº 50/2023 e nº 60/2023, conforme preceitua a Lei Municipal nº 154/2021.

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA GERAL

- 1. Cleonice Limeira Silva
2. Denaine Duesmann

Art. 2º - As servidoras identificadas no artigo anterior adquirem a estabilidade no serviço público, conforme preceitua o § 4º do art. 41, da Constituição Federal e serão enquadradas na Classe seguinte a que estiverem posicionadas e no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo conforme preceitua a Lei Municipal nº 154/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná, PR, 19 de abril de 2023.

Celso Maggioni, Prefeito

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
Dispensa de Licitação nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

CONTRATO Nº. 98/2023

Vencimento 15/08/2023

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II - CONTRATADA: LÓGICOS ACESSORIA CONTÁBIL - LTDA, CNPJ 04.134.783/0001-57, Rua Amparo, 1318, centro, Paranavai-PR, denominada contratada.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE 64 aulas de aplicação de diferenças salariais de 63 requerentes para liquidação do julgado no processo judicial de nº 0003053.33.2013.8.16.0195.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 120 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega se dará em até 07 (sete) dias úteis da solicitação do objeto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Entregas deverão acontecer na Procuradoria Jurídica do Município de Querência do Norte, para Dr. Josimar Canalis, responsável pelo processo descrito na cláusula primeira.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 20 DE ABRIL DE 2023

Alex Sandro Fernandes, Prefeito

Israel Antonio Tomiazzi Utrila, contratada

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 62/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para SERVIÇO DE REVISÃO DE 50 HORAS DO TROFEO MEU HOLLAND 7630.

Querência do Norte (PR), 20 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a:

Tabela com 2 colunas: PROPRIETÁRIO, VALOR TOTAL. Contém informações sobre o contrato de licitação para serviços de manutenção, incluindo o valor de R\$ 1.677,90 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Querência do Norte - PR, 20 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.270

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023-PM/QN

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
VALIDADEZ: 15/04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E CANGUSSU & CIA. LDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAGÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.

LOTE 1: LOTE 1
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23300 AVENTAL DE COURO PARA SERRALHEIRO, CONFECCIONADO EM CASPA DE COURO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20M LARGURA MÍNIMA DE 0,70M SEM EMENDAS COM FIVELAS E TIRAS PARA AJUSTE. UNID 1 R\$ 840,00 840,00 VONDER

LOTE 2: LOTE 2
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 26149 CANO METALON 1 1/2"X120MM BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 1.540,00 1.540,00 GERDAU

LOTE 3: LOTE 3
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 26150 CANO METALON 2" X 120 MM BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 2.080,00 2.080,00 GERDAU

LOTE 4: LOTE 4
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 26151 CANO METALON 4" X120 MM BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 3.390,00 3.390,00 GERDAU

LOTE 5: LOTE 5
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31840 CANTONEIRA 1 1/4 POR 1/8 BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 940,00 940,00 GERDAU

LOTE 6: LOTE 6
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10165 CANTONEIRA 1" X 1/8 - BARRA DE 06 METROS BARRA 1 R\$ 1.500,00 1.500,00 GERDAU

LOTE 7: LOTE 7
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23304 CANTONEIRA 2" 1/4 - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 5.780,00 5.780,00 GERDAU

LOTE 8: LOTE 8
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10164 CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - BARRA DE 06 METROS BARRA 1 R\$ 1.080,00 1.080,00 GERDAU

LOTE 9: LOTE 9
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23305 CANTONEIRA 3X16 1 1/2 POLEGADAS - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 3.340,00 3.340,00 GERDAU

LOTE 10: LOTE 10
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 38994 CANTONEIRA 2" X 3/16 - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 4.580,00 4.580,00 GERDAU

LOTE 11: LOTE 11
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10166 CANTONEIRA 5/8 X 1/8 - BARRA DE 06 METROS BARRA 1 R\$ 1.760,00 1.760,00 GERDAU

LOTE 12: LOTE 12
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 16549 CANTONEIRA 7/8X1/8 - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 1.600,00 1.600,00 GERDAU

LOTE 13: LOTE 13
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33409 CHAPA FRIZADA 2.20 M X 1.14 M X 0,75 MM UNID 1 R\$ 8.850,00 8.850,00 GERDAU

LOTE 14: LOTE 14
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33410 CHAPA LISA (CHAPA PRETA) Nº 16 3.00 X 1.20 M UNID 1 R\$ 6.930,00 6.930,00 GERDAU

LOTE 15: LOTE 15
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33411 CHAPA LISA (CHAPA PRETA) Nº 18 3.00 X 1.20 M UNID 1 R\$ 6.198,00 6.198,00 GERDAU

LOTE 16: LOTE 16
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33412 CHAPA LISA (CHAPA PRETA) Nº 14 3.00 X 1.20 M UNID 1 R\$ 14.670,00 14.670,00 GERDAU

LOTE 17: LOTE 17
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23309 DISCO DE CORTE 10" X 5/8 UNID 1 R\$ 198,00 198,00 TELSTAR

LOTE 18: LOTE 18
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33413 DISCO DE CORTE FERRO/INOX 115X122X2,2 MM 4 1/2" X 7/8" - 02 TELAS REFORÇADO, 13.300 RPM MÁXIMO UNID 1 R\$ 698,00 698,00 TELSTAR

LOTE 19: LOTE 19
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33414 DISCO DE DESBASTE 4 1/2" X 7/8" UNID 1 R\$ 369,50 369,50 TELSTAR

LOTE 20: LOTE 20
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 37466 DISCO DE CORTE 7" X 7/8" UNID 1 R\$ 144,00 144,00 TELSTAR

LOTE 21: LOTE 21
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23311 DOBRADIÇA 4 POLEGADAS UNID 1 R\$ 120,00 120,00 VONDER

LOTE 22: LOTE 22
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33416 DOBRADIÇA 2.5 KG QUILOGRAMA 1 R\$ 690,00 690,00 VONDER

LOTE 23: LOTE 23
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23313 FECHADURA PARA PORTA DE FERRO UNID 1 R\$ 485,00 485,00 STAM

LOTE 24: LOTE 24
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33418 FERRO CHATO 1 1/2" POR 3/16 - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 533,40 533,40 GERDAU

LOTE 25: LOTE 25
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 38995 FERRO CHATO 1/2 X 1/8 - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 800,00 800,00 GERDAU

LOTE 26: LOTE 26
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33419 FERRO CHATO 2" X 1/8 - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 815,00 815,00 GERDAU

LOTE 27: LOTE 27
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33421 FERRO CHATO 2" 3/16 - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 1.175,00 1.175,00 GERDAU

LOTE 28: LOTE 28
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33422 FERRO CHATO 2" 1/2 - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 398,00 398,00 GERDAU

LOTE 29: LOTE 29
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 37467 FERRO CHATO 1/2" 1/8 BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 398,00 398,00 GERDAU

LOTE 30: LOTE 30
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 37468 FERRO CHATO 3/4 X 1/8 BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 630,00 630,00 GERDAU

LOTE 31: LOTE 31
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 2069 FERRO CHATO 3/8 X 1/8 BARRA DE 6 METROS BARRA 1 R\$ 328,00 328,00 GERDAU

LOTE 32: LOTE 32
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 37477 FERRO CHATO 1" X 1/8 barra de 06 metros UNID 1 R\$ 795,80 795,80 GERDAU

LOTE 33: LOTE 33
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33422 FERRO REDONDO 1/4 - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 345,80 345,80 GERDAU

LOTE 34: LOTE 34
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 7528 FERRO REDONDO 3/8 MM - BARRA DE 6 METROS UNIDADE 1 R\$ 1.399,60 1.399,60 GERDAU

LOTE 35: LOTE 35
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 4354 FERRO REDONDO 5/16 - BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 1.118,00 1.118,00 GERDAU

LOTE 36: LOTE 36
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 2083 FERRO REDONDO 5/8 - BARRA DE 6 METROS BARRA 1 R\$ 2.847,00 2.847,00 GERDAU

LOTE 37: LOTE 37
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10175 GONZO 3/4 UNID 1 R\$ 236,00 236,00 DETONI

LOTE 38: LOTE 38
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 26155 GONZO COM ABA 4" POR 3/8 UNID 1 R\$ 940,00 940,00 DETONI

LOTE 39: LOTE 39
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 37469 GONZO COM ABA 2" POR 3/8 UNID 1 R\$ 600,00 600,00 DETONI

LOTE 40: LOTE 40
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 38996 PERFIL CADERNINHA 4,5 CM X 2,5 CM - BARRA DE 03 METROS BARRA 1 R\$ 1.270,00 1.270,00 GERDAU

LOTE 41: LOTE 41
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10178 PERFIL CADERNINHA 2,5 CM X 5,00 CM - BARRA DE 03 METROS BARRA 1 R\$ 1.480,00 1.480,00 GERDAU

LOTE 42: LOTE 42
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23320 PERFL 1,25 7,25 - BARRA DE 03 METROS UNID 1 R\$ 1.190,00 1.190,00 GERDAU

LOTE 43: LOTE 43
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 38997 REBITE POP 1,5 PACOTE COM 500 UNIDADES PCT 1 R\$ 999,50 999,50 VONDER

LOTE 44: LOTE 44
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23321 TELHA ONDULADA DE ZINCO 6M X 0,43 METROS UNID 1 R\$ 9.958,00 9.958,00 GERDAU

LOTE 45: LOTE 45
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23322 TRINCO 03 POLEGADAS UNID 1 R\$ 234,00 234,00 DETONI

LOTE 46: LOTE 46
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23323 TAMPÁ PARA TUBO 20X20 material plástico UNID 1 R\$ 73,50 73,50 DETONI

LOTE 47: LOTE 47
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23323 TAMPÁ PARA TUBO 30X30 material plástico UNID 1 R\$ 39,50 39,50 DETONI

LOTE 48: LOTE 48
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23324 TAMPÁ PARA TUBO 30X50 material plástico UNID 1 R\$ 72,50 72,50 DETONI

LOTE 49: LOTE 49
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23325 TAMPÁ PARA TUBO 40X40 material de plástico UNID 1 R\$ 72,50 72,50 DETONI

LOTE 50: LOTE 50
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 16551 TELHA DE ZINCO 6 M X 1,12 METROS UNID 1 R\$ 24.895,00 24.895,00 GERDAU

LOTE 51: LOTE 51
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 16552 TELHA ONDULADA DE ZINCO 6M X 0,43 METROS UNID 1 R\$ 9.958,00 9.958,00 GERDAU

LOTE 52: LOTE 52
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23327 TRINCO 03 POLEGADAS UNID 1 R\$ 234,00 234,00 DETONI

LOTE 53: LOTE 53
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 23328 TRINCO 04 POLEGADAS UNID 1 R\$ 470,00 470,00 DETONI

LOTE 54: LOTE 54
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 37470 TUBO METALON 20 X 20 X 1,2mm barra de 06 metros UNID 1 R\$ 11.100,00 11.100,00 GERDAU

LOTE 57: LOTE 57
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 37472 TUBO METALON 30 X 30 X 1,2mm barra de 06 metros UNID 1 R\$ 4.674,00 4.674,00 GERDAU

LOTE 58: LOTE 58
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 37473 TUBO METALON 40 X 40 X 1,2mm barra de 06 metros UNID 1 R\$ 4.236,00 4.236,00 GERDAU

LOTE 59: LOTE 59
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33430 VIGA L U 02" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 5.447,50 5.447,50 GERDAU

LOTE 60: LOTE 60
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33431 VIGA L U 03" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 6.876,00 6.876,00 GERDAU

LOTE 61: LOTE 61
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33432 VIGA L U 04" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 19.850,00 19.850,00 GERDAU

LOTE 62: LOTE 62
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33433 VIGA L U 05" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS UNID 1 R\$ 12.940,00 12.940,00 GERDAU

LOTE 63: LOTE 63
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 37474 TUBO METALON galvanizado 3" x 1,5 mm barra de 06 metros UNID 1 R\$ 9.940,00 9.940,00 GERDAU

LOTE 64: LOTE 64
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 38999 TAMBOR LATÃO DE 200 LITROS USADO EM BOM ESTADO UNID 1 R\$ 5.556,00 5.556,00 JITAMBOR

- DO PREGO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 21.756,60 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA DO LOCAL DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS, contados do recebimento da requisição.

- DA SUCESSÃO E DO FORTO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, alegando para Forto do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 19 de abril de 2023
Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal
ALESSANDRO GANGUSSU contratada

TESTEMUNHAS:
Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal
ALESSANDRO GANGUSSU contratada

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013
De 18 de abril de 2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DO CARGO DE VIGIA PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O cargo de Vigia, previsto na Lei Complementar nº 001/2013, passará a vigor da seguinte forma:
NOVENCLATURA: VIGIA DO CARGO
Nº DE VAGAS 06
VENCIMENTO INICIAL R\$ 1.800,00
CLASSE (REFERÊNCIA SALARIAL) GOO-B
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 (quarenta) horas
REQUISITOS PARA ADMISSÃO
• Ser alfabetizado;
• Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 8.963/1994;
• Ter sido aprovado em exame de saúde física e mental;
• Não ter antecedentes criminais registrados.
TURNO Diurno, Noturno ou turno ininterrupto de revezamento
ATRIBUIÇÕES Anexo I

Art. 2º - Fica criado, na carreira do grupo ocupacional operacional, previsto no anexo IV da lei complementar nº 001/2013, a referência "GOO B", com

vencimento inicial de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nos termos do anexo 02.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação por tempo determinado, de forma emergencial para implementação da vigilância nas Escolas Municipais. Parágrafo Único - Para contratação a que refere este artigo, os prazos do processo de seleção poderão ser reduzidos.

Art. 4º - A exigência de curso de formação de vigilante, prevista nela lei, poderá ser dispensada nas contratações temporárias, caso não haja candidato que preencha este requisito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 18 de abril de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

ANEXO 01
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VIGIA

DESCRIÇÃO SÚMARA: Fiscalizar a guarda do patrimônio e exercer a observação de estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anomalias; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares designados; receber hóspedes em hotéis; acompanhar pessoas e mercadorias; fazer manutenções simples nos locais de trabalho (descrição de acordo com o CBO5174 do Ministério do Trabalho e Emprego).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
1. Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, estabelecimento de saúde, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno ou em regime de escala, notadamente no controle de acesso de pessoas;
2. Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos e materiais do serviço público fora do horário de funcionamento deste;
3. Verificar instalações hidráulicas e elétricas;
4. Prestar informações gerais;
5. Exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anomalias; executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
6. Observar a entrada e saída de pessoas para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos;
7. Registrar a entrada e saída de servidores fora do horário de expediente normal;
8. Controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros necessários, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário;
9. Somente permitir a saída de veículos com autorização expressa por escrito pela Secretaria Municipal responsável;
10. Prestar serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração;
11. Auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras condições e situações excepcionais, a critério do Executivo Municipal;

12. Garantir a preservação da segurança e da ordem nos órgãos municipais sob sua responsabilidade;
13. Executar as atividades de prevenção e combate a incêndios nos órgãos municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros;
14. Executar ações de interação com os cidadãos;
15. Executar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;
16. Atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presume ser possível a quebra de situação de normalidade;
17. Atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade;
18. Observar as normas de segurança do trabalho e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e ou Coletiva quando necessário para o exercício de sua função;
19. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

ANEXO 02
REFERÊNCIA GOO-B

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
NÍVEIS VIGIA (40h)
1 1.800,00
2 1.845,00
3 1.890,00
4 1.935,00
5 1.980,00
6 2.025,00
7 2.070,00
8 2.115,00
9 2.160,00
10 2.205,00
11 2.250,00
12 2.295,00
13 2.340,00
14 2.385,00
15 2.430,00
16 2.475,00
17 2.520,00
18 2.565,00
19 2.610,00
20 2.655,00
21 2.700,00
22 2.745,00
23 2.790,00
24 2.835,00
25 2.880,00
26 2.925,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo, 234 - Centro
Caiçá Postal 0011 - Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 313/2023

SÚMULA: Da nova redação ao art. 22-B acrescentado à Lei Municipal nº 13/2012 pela Lei Municipal nº 141/2019, bem como acrescenta o art. 22-C, art. 22-D, art. 22-E, art. 22-F, art. 22-G, art. 22-H, dispondo sobre o Agente de Contratação e Fiscal de Contratos no âmbito do Legislativo Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná- Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 23-B acrescentado à Lei Municipal nº 13/2012 pela Lei Municipal nº 141/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 22-B. Fica criada a função de Agente de Contratação no âmbito do Legislativo Municipal, a ser desempenhada por servidor efetivo do quadro permanente, responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 22-C. Nas licitações o agente de contratação, a ser designado pelo Presidente da Câmara, será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 22-D. A equipe de apoio poderá ser composta por servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 22-E. O Agente de contratação será responsável pela elaboração do plano de contratações anual, bem como para realizar as publicações e alterações necessárias.

Art. 22-F. O Agente de contratação será responsável pela realização dos procedimentos de contratação direta de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22-G. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame e será designado pregoeiro.

Art. 22-H. O presidente da Câmara Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocorrência de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 22-I. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 13/2012 o art. 22-C, art. 22-D, art. 22-E, art. 22-F, art. 22-G e art. 22-H, com as seguintes redações:

Art. 22-C. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.270



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal LUIZ DOS SANTOS CORRÊA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 33/2023
b) Licitado Nº: 19/2023
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 20/04/2023
e) Objeto Homologado: O presente certame tem por objetivo, contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais.

- 04.122.0002.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0012.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0012.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
13.392.0009.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
27.812.0009.2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
15.122.0002.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0006.2.026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DE USO COMUM
15.452.0007.2.029 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICAS
10.122.0010.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0010.2.031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)
10.301.0010.2.041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10.302.0010.2.036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0010.2.048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS
08.243.0008.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.306.0008.2.053 - APOIO FINANCEIRO A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
08.243.0008.2.044 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
08.243.0008.2.052 - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
18.122.0002.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL
18.541.0004.2.014 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
20.608.0003.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGRPECUÁRIA
23.695.0011.2.011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: MARLON GASOLLA GREGÓRIO - SUPERMERCADO - CNPJ/CPF: 27.865.859/0001-10

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 3-15 and 17-35-1.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 41-58-1.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 66-83-1.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 85-1, 86-1, 87-1, 88-1, 90-1, 91-1, 92-1, 93-1, 96-1, 97-1, 98-1, 99-1, 102-1.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 103-1, 104-1, 108-1, 111-1, 112-1, 113-1.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 114-1, 115-1, 116-1, 117-1, 119-1, 120-1, 122-1.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 124-1, 125-1, 127-1, 128-1, 129-1.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 131-1, 132-1, 134-1, 135-1, 136-1, 138-1, 139-1.

Valor Total Homologado - R\$ 465.134,79 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)
Fornecedor: MERCADO CAIBALON EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 28.238.669/0001-12

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-1, 2-1, 4-1, 6-1, 8-1, 9-1, 13-1, 16-1.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 18-1, 19-1, 20-1, 21-1, 28-1, 30-1, 31-1.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 36-1, 37-1, 38-1.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 39-1, 40-1, 43-1.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.270

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like vegetal, glicose, sal, amido and carne bovina costela.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like Indústria brasileira, Creme de leite sem lactose and Farinha de trigo integral.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like amassados, sem sujidades and Manteiga com Sal.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like diversos de no mínimo 165g and Iogurte sem lactose.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like adoçante dietético, frasco com 100ml and Amido de milho.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like Biscoito doce - pacote de 400g and Biscoito salgado.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like almofada, integro e resistente and Canjiquinha de milho.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like aromatizantes, antiameiantes and Chá mate.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like transparente, original de fibra, 10g and Condimento camomila.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes items like Indústria brasileira, Macarrão Parafuso Colorido and Macarrão Parafuso.

Form for homologation with fields for description, brand, unit, quantity, value, and total value. Includes 'Valor Total Homologado - R\$ 104.596,50'.

Logo of Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná and contact information including address and phone number.

LEI Nº 314/2023
SÚMULA: Cria funções gratificadas para a atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos Gestores e Fiscais de contratos...

CELMO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas as Funções Gratificadas - FG's, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná-PR, a serem exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo ou emprego público...

Art. 2º São atribuições das funções gratificadas de que trata o artigo anterior, o assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas e equipes de trabalho nos órgãos da Administração Municipal...

§ 1º As Funções Gratificadas terão sua identificação, símbolo/nível e valor fixados conforme disposto no Anexo I desta Lei e serão exercidas, exclusivamente, por servidores detentores de cargo efetivo ou emprego público.

§ 2º A gratificação pelo exercício das funções de que trata esta Lei será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo ou emprego público do servidor designado para exercê-las e não constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§ 3º A função gratificada será identificada em separado do vencimento, só devida durante o exercício da função, observado o disposto nos parágrafos anteriores, não se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito.

§ 4º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro e Agente de Contratação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação.

§ 5º O terço de férias no que se refere às funções gratificadas serão devidos, proporcionalmente, ao número de meses de exercício, sendo considerado para estas hipóteses, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) ou mais dias.

§ 6º O servidor que tiver afastamento legal por qualquer licença prevista em Lei, só receberá gratificação caso cumpra os requisitos constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planaltina do Paraná-PR.

§ 7º No caso do disposto no parágrafo anterior, poderá haver a indicação para substituição do servidor afastado devidamente justificada pelo Chefe de Executiva.

§ 8º O servidor nomeado como suplente, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

Art. 3º O exercício de função gratificada não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Não serão devidas horas extras em nenhuma hipótese ao servidor efetivo que exerça alguma das funções gratificadas previstas nesta Lei, possibilitando, contudo, a compensação durante o período normal em caso de necessidade de ampliação de jornada.

Art. 4º As funções gratificadas de que trata esta Lei serão reajustadas, através de lei, na mesma data e nos mesmos índices da revisão ou reajuste que for concedido aos servidores municipais.

Art. 5º É vedada a concessão de função gratificada, quando o servidor: I - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão; II - receber qualquer outro tipo de gratificação; III - for ou estiver cedido para qualquer órgão municipal, estadual ou federal, ressalvadas as fundações e autarquias municipais e convênios com o Poder Judiciário.

Art. 6º A qualquer tempo, e a juízo do Chefe do Poder Executivo Municipal, a função gratificada poderá ser cessada, independentemente de tempo de serviço prestado, quando: I - deixar de corresponder à conveniência do serviço (ineficiência do servidor); II - tornar-se desnecessário ao serviço; III - for requerido pelo interessado; e IV - deliberação da autoridade competente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023.

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, NÍVEL e VALOR (R\$) table with 4 columns.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.270**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 351/2023**

**EMENTA:** Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º:** CONCEDER, a Servidora **JULIANA CORREIA CAMARGO**, lotada no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 15/02/2022 à 14/02/2023.

**Art. 2º:** As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 24/04/2023 à 23/05/2023.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

**ULISSES DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 40 de 20 de abril de 2023**  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 286 de 15 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica incluída a fonte – 00373- REQUALIFICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - REFORMA / FT. 373, na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2071	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	

**Artigo 2º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município, Lei nº 286/2022 – LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 47.535,55 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.002	DIVISAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO	
	08.241.0011.2036	MANUTENCAO DO SERVICO DE ATENCAO AO IDOSO	
	3.3.90.33.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
	459	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	462	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	09	SECRETARIA DE SAUDE	
	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.302.0008.2071	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
	701	00373-REQUALIFICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - REFORMA / FT. 373	20.035,55
	<b>TOTAL</b>		<b>47.535,55</b>

**Artigo 3º -** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Anulação	Códigos	Descrição	Valor
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.002	DIVISAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO	
	08.241.0011.2036	MANUTENCAO DO SERVICO DE ATENCAO AO IDOSO	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.123,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	461	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.685,00
	08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
	08.243.0010.2046	MANUTENCAO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	473	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.123,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	474	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.798,00
	08.004	ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0012.2043	MANUTENCAO DO DEP. ASSIST. SOCIAL - ORGAO GESTOR	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.771,00
	<b>TOTAL</b>		<b>27.500,00</b>

b) Superávit Financeiro do Exercício Anterior, das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00373	REQUALIFICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - REFORMA / FT. 373	20.035,55
<b>TOTAL</b>		<b>20.035,55</b>

**Artigo 4º -** Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 20 de abril de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ULISSES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 – FONE (44) 3433-1112 – CEP 87.790-000  
CNPJ 76.413.061/0001-42

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
Nós Confiamos em Deus!

**DECRETO Nº 53/2023**

**SÚMULA:** "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei nº 16 de 18 de Abril de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 250.715,06** (duzentos e cinquenta mil, setecentos e quinze reais e seis centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
05.002.12.361.0012.2016	Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	101 35.059,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	102 12.205,10
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103 35.890,31
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104 107.560,65
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	104 10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	104 20.000,00
05.002.12.365.0012.2017	Manutenção da educação infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	104 10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	104 15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	104 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$. 250.715,06</b>

**Art. 2º -** Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **superávit financeiro**, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, das fontes:

- 1101 (FUNDEB 70%) no valor de até R\$ 35.059,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e nove reais)
- 1102 (FUNDEB 30%) no valor de até R\$ 12.205,10 (doze mil, duzentos e cinco reais e dez centavos)
- 1103 (5% sobre transferências constitucionais fundeb) no valor de até R\$ 35.890,31 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos)
- 1104 (demais impostos vinculados à educação básica) no valor de até R\$ 167.560,65 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 18 de abril de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
Nós Confiamos em Deus!

**TERMO DE HOMOLOGACAO DE PROCESSO LICITATORIO**

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pelo comitê de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 31/2023
- Licitação Nº : 18/2023
- Modalidade : Pregão
- Data Homologação : 20/04/2023
- Objeto Homologado : O objeto do presente certame é a contratação de empresa para fornecimento de blocos sextavados e meio-fios a serem utilizados na pavimentação/calçamento de ruas de área urbana e rural desta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Salienta-se que no Lote 1/1 o item será Cota Principal, sendo Ampla Concorrência e que no Lote 2/1 o item será Cota Reservada, sendo Exclusiva ME, EPP e Equiparadas.

15.451.0007.1.001. - PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: Palaro & Vicente LTDA - ME - CNPJ/CPF: 18.166.091/0001-43

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	Bloquete sextavado para pavimentação em concreto de 35 MPA, nas seguintes medidas: 25x25x 6 cm - COTA PRINCIPAL CONCORRÊNCIA	Arenito	M²	3750	R\$ 39,85	R\$ 149.437,50
2-1	Bloquete sextavado para pavimentação em concreto de 35 MPA, nas seguintes medidas: 25x25x 6 cm - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME, EPP e EQUIPARADAS	Arenito	M²	1250	R\$ 39,85	R\$ 49.812,50
3-1	Gruta meio fio pré montado em concreto com no mínimo 20 MPA, de 100 cm x 26 cm x 9,5 cm (comprimento x altura x largura)	Arenito	M²	2000	R\$ 24,98	R\$ 49.960,00
<b>Valor Total Homologado - R\$ 249.210,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dez reais)</b>						

Diamante do Norte, 20 de abril de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA**

**ERRATA**

No Edital 02/2023 de 11 de abril de 2023, publicado em jornal na data de 12/04/2023, edição nº. 19.263 pg. 17, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Onde se lê:**

Convocar a Sra. CLEONICE ALVES MARCONI, portadora do RG nº4. 835.678-8 candidata eleita para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, conforme processo eleitoral ocorrido na data de 06 de outubro de 2019 para se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de suprir a vaga da conselheira tutelar ANDRESSA VALÉRIA DA SILVA, com início em 12 de abril de 2023 até 10 de maio de 2023, conforme atestado médico apresentado.

**Leia-se:**

Convocar a Sra. CLEONICE ALVES MARCONI, portadora do RG nº4. 835.678-8 candidata eleita para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, conforme processo eleitoral ocorrido na data de 06 de outubro de 2019 para se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de suprir a vaga da conselheira tutelar ANDRESSA VALÉRIA DA SILVA, com início em 01 de maio de 2023 até 13 de agosto de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Alto Paraná, 20 de abril de 2023.

**Marta Scandoleiro Mulatti**  
Presidente do CMDCA

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 027/2023**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de: banners em lona com impressão digital; totem em acm adesivado, painel em lona, placa em chapa galvanizada com plotagem; adesivagem em veículos; adesivagem de portas e janelas de vidro; adesivagem com recortes em plotter, faixas em tecido wide printdohler, toldos

**ABERTURA: 10 de Maio de 2023 - 09 hrs.**

Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 20 de Abril de 2023

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**Portaria nº. 255/2023**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**Claudemir Joia Pereira**, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 150, da Lei Municipal 3.529/2022.

**Resolve:**

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Ronaldo Adriano da Paço portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.248.511-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 039.833.199-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-40h/s, nomeado pelo Decreto nº 108/2017, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas deste Município, no período de 21/04/2023 à 20/07/2023, referente ao período de aquisição de 08/05/2017 a 07/05/2022, conforme requerimento, e DEFERIDA, através do ofício em data de 08/03/2023, pelo Chefe do Departamento de viação e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 19 de abril de 2023.

**Claudemir Joia Pereira**  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação dos Agricultores de Santa Maria – AGRÓSANTA, Sueli Aparecida Masteguem da Silva no uso de suas atribuições legais convoca os 21 associados da Associação dos Agricultores de Santa Maria – AGRÓSANTA, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Rua Elvira Deco Betin Nº 168 - Distrito de Sumaré - Paranavai-PR.

Na data de 06/05/23 às 19:30 horas com a presença de, no mínimo, 20 (vinte) associados, em primeira convocação; às 19:30 horas com a presença de, no mínimo, 14 (quatorze) associados, em segunda convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Dissolução da associação;

Alto Paraná – PR, 20 de Abril de 2022.  
Sueli Aparecida Masteguem da Silva  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**Portaria nº. 256/2023**

Designa servidor público municipal e dá outras providências.

**Claudemir Joia Pereira**, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

**Resolve:**

Art. 1º Designar a partir do dia 19/04/2023, o servidor público municipal Roberto Paulo da Silva, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.438.876-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 024.523.319-96, nomeado pelo Decreto nº 140/2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-40h/s, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto ao Departamento de Viação e Obras Públicas deste Município, concedendo adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, para desempenhar suas atribuições como Motorista de Caminhão Caçambas em conformidade com os artigos 72 e 82 da Lei Municipal nº 3.529/2022 e avaliação técnica constante da LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, vigente no período de 25/03/2023 a 25/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 245/2023 do dia 17/04/2023.

Alto Paraná-PR., 19 de abril de 2023.

**Claudemir Joia Pereira**  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**Portaria nº 257/2023**

Concede o gozo de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

**Claudemir Joia Pereira**, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 103 da Lei Municipal nº 3.529/2022.

**Resolve:**

Art. 1º Concede o gozo de 90 (noventa) dias de férias no período compreendido entre 24/04/2023 à 22/07/2023 a servidora pública municipal Luciana Paula Landim Dallagassa, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.777.822-7-SSP-PR., e inscrita no Cadastro de Passos Físicos CPF sob nº 020.776.729-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia-40h., nomeada pelo Decreto nº 005/2011, matrícula nº 930001, conforme requerimento protocolado sob nº 11.732, do dia 18-04-2023, em conformidade com o art. 103 da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O período de 90 (noventa) dias de gozo de férias concedido no caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 – 30 (trinta) dias; 01/02/2021 à 31/01/2022 – 30 (trinta) dias e 01/02/2022 a 31/01/2023 – 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 20 de abril de 2023.

**Claudemir Joia Pereira**  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
Nós Confiamos em Deus!

**PORTARIA Nº. 067/2023**

**SUMULA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º. Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021. Fica contratada por tempo determinado **MAIARA LOUSADA DE ANDRADE**, RG. 10.801.312-5/Pr e CPF Nº. 012.756.649-03, para exercer o cargo de Educadora Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 17/04/2023.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
Nós Confiamos em Deus!

**PORTARIA Nº.068/2023**

**SUMULA:** PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de nº. 001/2021, dos funcionários Públicos abaixo relacionados:

Funcionário(a)	Cargo/Função	Data Início e Término
GILDA SOARES DE LIMA	SERVENTE	28/04/2023 A 27/10/2023
VALDIRENE INACIO	SERVENTE	28/04/2023 A 27/10/2023
MARLI IGNAÇÃO DE SOUZA LOPES	SERVENTE	28/04/2023 A 27/10/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 18 de abril de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
Nós Confiamos em Deus!

**PORTARIA Nº 069/2023**

**SUMULA:** CONCEDE 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor municipal.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE.**

Art. 1º. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Especial, ao servidor Municipal, **JOSE APARECIDO RIBAS**, Matrícula 221, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 11/03/2018 a 10/03/2023, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 03/05/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 19 de abril de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretario Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. DAS PARTES. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. EFESO ENSINO DE MUSICA, ASTES E DANÇA LTDA. LICITAÇÃO: Pregão N° 30/2023. CONTRATO: N° 31/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA N° 91/2023. SÚMULA: Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Agente Administrativo 40h, Motorista 40h, Operador de Máquinas 40h, Agente de Manutenção, Lavagem e Lubrificação 40h, Recepcionista 40h, Auxiliar de Laboratório 40h e Viveirista 40h.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PORTARIA N° 072/2023. SUMULA: CONCEDE 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora municipal. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA N° 259/2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA N° 258/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal n° 3.079/2019.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 071/2023 - ID 2286/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CNPJ N.º 75.475.442/0001-93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA N° 260/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal n° 3.079/2019.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 071/2023 - ID 2286/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CNPJ N.º 75.475.442/0001-93.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PORTARIA N° 071/2023. SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA N° 261/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal n° 3.079/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. DECRETO N° 043/2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI N.º 3.558/2013, DE 15-03-2023, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE N.º 19.245, DE 16-03-2023, PÁGINA 16.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ. Agência do Trabalhador. A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 20/04/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. PORTARIA N° 352/2023. EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA N° 262/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal n° 3.079/2019.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ. Agência do Trabalhador. Tabela de vagas com 157 posições disponíveis em áreas como PCO/Reabilitado, Auxiliar de Cozinha, Operador de Caixa, etc.